



Tatuí-SP

LEI Nº 5.421, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Tatuí e dá outras providências.

Maria José Pinto Vieira de Camargo, **Prefeita do Município de Tatuí**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente lei institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana de Tatuí, fundamentada na [Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012](#).

Art. 2º A Política Municipal de Mobilidade é entendida como a ordenação dos componentes estruturadores da mobilidade no Município de Tatuí, através da integração entre os diferentes modos de transporte e da melhoria da acessibilidade e mobilidade no território.

Art. 3º Compreende-se por mobilidade urbana o conjunto de deslocamentos de pessoas e bens pelo território, com base nos desejos e necessidades de acesso ao espaço urbano, mediante a utilização de diferentes meios, vias e toda a infraestrutura urbana.

TÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE TATUÍ

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º Os princípios que regem a Política Municipal de Mobilidade Urbana (PMMU) de Tatuí são:

- I - priorização dos meios de transportes coletivos e não motorizados;
- II - reconhecimento do espaço público como bem comum, de titularidade do município, que deve ser utilizado com equidade;
- III - universalidade do direito de se deslocar e de usufruir da cidade;
- IV - utilização da mobilidade urbana como forma de inclusão social e acesso ao direito à cidade;
- V - segurança nos deslocamentos para promoção da saúde e garantia da vida; e,
- VI - eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana e na prestação do serviço de transporte urbano.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 5º Os objetivos da Política Municipal de Mobilidade Urbana de Tatuí são:

- I - fortalecer a gestão da mobilidade urbana no Município;
- II - tornar o transporte coletivo mais atrativo frente ao transporte individual;
- III - promover o transporte ativo;
- IV - promover a segurança no trânsito e reduzir o número de acidentes;
- V - reduzir os tempos de deslocamentos e melhorar a infraestrutura disponível; e,
- VI - proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e a mobilidade.

Art. 6º Para o objetivo de fortalecer a gestão da mobilidade urbana no Município, as diretrizes são:

- I - otimizar a gestão da mobilidade, com foco na melhoria de serviços e satisfação da população;
- II - instituir procedimentos legais para os pólos geradores de tráfego;
- III - ampliar a gestão sobre o sistema público de transporte coletivo, incluindo o acompanhamento de serviços e metas, além da revisão e consolidação dos instrumentos legais existentes;
- IV - melhorar os instrumentos legais e regulatórios municipais para a mobilidade; e,
- V - fortalecer os instrumentos de gestão democrática e controle social da política de mobilidade urbana.

Art. 7º Para o objetivo de tornar o transporte coletivo mais atrativo frente ao transporte individual, as diretrizes são:

- I - promover maior eficiência operacional do transporte coletivo, respeitando a demanda existente e otimizando os trajetos;
- II - Ampliar a utilização da integração temporal e da bilhetagem eletrônica;
- III - Melhorar a infraestrutura de apoio ao transporte coletivo; e,
- IV - Implantar sistemas de informação à população.

Art. 8º Para o objetivo de promover o transporte ativo, as diretrizes são:

- I - estimular a integração dos modos não motorizados aos demais modos de transporte;
- II - priorizar e melhorar os deslocamentos a pé nas áreas com maior presença de pedestres;
- III - aumentar a atratividade pelo deslocamento a pé, através da qualificação das calçadas e incentivo pelo caminhar;
- IV - promover a melhoria das travessias de pedestre, quanto à sinalização, infraestrutura e segurança;
- V - planejar a implantação de sistema cicloviário que respeite a topografia acidentada;
- VI - padrões construtivos para o rebaixamento das calçadas para a acessibilidade;
- VII- corredores comerciais e diretrizes para implantação em eixos prioritários e região central para a acessibilidade universal e o turismo urbano; e,
- VIII - restrição e controle de acesso e circulação, temporário, de veículos motorizados em locais e horários predeterminados.

Art. 9º Para o objetivo de promover a segurança no trânsito e reduzir o número de acidentes, as diretrizes são:

- I - adotar calendário anual de campanhas educativas, que envolvam todos os usuários dos espaços públicos;
- II - dar continuidade às ações educacionais e preventivas existentes para um trânsito seguro; e,
- III - priorizar iniciativas, projetos e investimentos que potencializem a segurança no trânsito para todos, com destaque para os motociclistas.

Art. 10. Para o objetivo de reduzir os tempos de deslocamentos e melhorar a infraestrutura disponível, as diretrizes são:

- I - investir em sinalização horizontal e vertical e em ordenamento viário;
- II - organizar os deslocamentos realizados por veículos de cargas na cidade, especialmente em áreas residenciais e com alta circulação de pedestres;
- III - promover o planejamento prévio do crescimento do sistema viário estrutural de Tatuí, inclusive quanto à superação de barreiras urbanas existentes e previstas;
- IV - atuar prioritariamente nos gargalos viários que dependem apenas da municipalidade e que têm maior potencial de benefícios à comunidade; e,
- V - tomar o espaço urbano um local mais humano, agradável e com uso mais diversificado.

TÍTULO III DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA

Art. 11. O Plano de Mobilidade Urbana de Tatuí abrange a totalidade do município e contempla o Plano de Ação, definido como o conjunto de programas e ações que visam melhorar as condições de mobilidade urbana de Tatuí, de forma compatível com o resultado do diagnóstico elaborado e com os objetivos e as diretrizes estabelecidas para a PMMU do Município.

Art. 12. Ficam definidos cinco Programas para o Plano de Ação apresentados nos Anexos I a V, sendo eles:

- I - Programa 1: Gestão da Mobilidade Urbana;
- II - Programa 2: Transporte Coletivo;
- III - Programa 3: Transporte Ativo;
- IV - Programa 4: Segurança e Educação no Trânsito; e,
- V - Programa 5: Ordenamento e infraestrutura viária.

Parágrafo único. Cada programa contempla:

- I - objetivos específicos;
- II - diretrizes;
- III - metas, que visam monitorar a implantação das ações, com base nos seguintes horizontes, considerando a data de vigência desta PMMU:
 - a) imediatas ou emergenciais: até um ano;
 - b) curto prazo: entre um e quatro anos;
 - c) médio prazo: entre cinco e oito anos; e

d) longo prazo: entre oito e dez anos.

IV - ações, que considera:

a) prazos apresentados no art. 12, parágrafo único, inciso III;

b) Custo estimado, com base nos valores correntes para o desenvolvimento de cada atividade, considerando dados de outros municípios, em ações similares e fontes oficiais como SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), levando em consideração a realidade local e a atualização dos dados obtidos, em outubro de 2018; e,

c) Possíveis fontes de financiamento.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Em conformidade com o art. 24, inciso XI, da Política Nacional de Mobilidade Urbana ([Lei nº 12.587/12](#)), a revisão dos elementos que compõem o Plano de Mobilidade Urbana de Tatuí deve ocorrer no máximo dez anos após aprovação do mesmo, para efeitos de:

I - verificar e avaliar a execução das propostas;

II - identificar possíveis carências e dificuldades;

III - reavaliar prioridades e alocação de recursos referentes à área de mobilidade;

IV - acompanhar a evolução urbana do Município; e,

V - avaliar a existência de empreendimentos e projetos estruturantes que poderão modificar o território.

Art. 14. Fica estabelecida como parte integrante da Política Municipal de Mobilidade Urbana de Tatuí a Lei do Sistema Viário de Tatuí, que deve estabelecer parâmetros, critérios e diretrizes para o sistema viário do Município.

Parágrafo único. A Lei de Sistema Viário deve ser aprovada em até 180 dias após a aprovação desta Lei.

Art. 15. Fazem parte desta Lei:

I - Anexo I - Programa de Gestão da Mobilidade Urbana;

II - Anexo II - Programa de Transporte Coletivo;

III - Anexo III - Programa de Transporte Ativo;

IV - Anexo IV - Programa de Segurança e Educação no Trânsito;

V - Anexo V - Programa de Ordenamento e Infraestrutura Viária;

VI - Anexo VI - Definições;

VII - Anexo VII - Mapa dos Programas de Transporte Coletivo e Ordenamento e Infraestrutura Viária; e,

VIII - Anexo VIII - Mapa da Hierarquia e Diretrizes do Sistema Viário.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 28 de Novembro de 2019.

Maria José V. de Camargo
Prefeita Municipal

José Roberto Xavier da Silva
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 28/11/2019.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 909/AJT/CMT/19, da Câmara Municipal de Tatuí)

ANEXO I

PROGRAMA DE GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA

Programa: Gestão da Mobilidade Urbana				
Objetivo específico: Promover a eficiência dos serviços relacionado à mobilidade urbana, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, em cumprimento às normativas e legislações existentes.				
Diretrizes:				
- Otimizar a gestão da mobilidade, com foco na melhoria de serviços e satisfação da população.				
- Instituir procedimentos legais para os pólos geradores de tráfego.				
- Ampliar a gestão sobre o sistema público de transporte coletivo, incluindo o acompanhamento de serviços e metas, além da revisão e consolidação dos instrumentos legais existentes.				
- Melhorar os instrumentos legais e regulatórios municipais para a mobilidade.				
- Fortalecer os instrumentos de gestão democrática e controle social da política de mobilidade urbana.				
Metas	2018	Curto	Médio	Longo

- Aprovar a Política Municipal de Mobilidade Urbana.		-	PMMU aprovada	-	-	
- Implantar as ações estabelecidas pelo Plano de Mobilidade Urbana de Tatuí, de acordo com as metas e ações estabelecidas pelo PlanMob (percentual de ações realizadas).		-	40%	60%	80%	
- Criar canal de divulgação das informações referentes à mobilidade urbana de Tatuí, no prazo estabelecido por esse programa.		-	Canal criado	-	-	
Ações	Prazos				Custo estimado	Possíveis fontes de financiamento
	Imediato	Curto	Médio	Longo		
• Revogar a Lei Municipal nº 3.135/1999, que institui Comissão Executiva Municipal de Trânsito e Rodoviário - CEMTRAN, eliminando a sobreposição de funções.					Não há	Não se aplica
• Atribuir as seguintes responsabilidades ao Departamento de Transporte Coletivo, ligado à Secretaria de Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana: - Administrar, organizar e controlar os dados de oferta e demanda do transporte coletivo. - Elaborar planejamento operacional das linhas de transporte coletivo. - Preservar a modicidade das tarifas, avaliando de modo permanente a política tarifária e de preços, bem como garantir a universalidade, a continuidade, a segurança, a cortesia dos serviços e sua modernização. - Gerenciar a infraestrutura ligada ao transporte coletivo: pontos de parada, abrigos, informações localizadas sobre o sistema.					Não há	Não se aplica
• Acrescentar as seguintes responsabilidades ao Departamento de Mobilidade Urbana, ligado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana: - Analisar e estabelecer medidas mitigadoras relacionadas aos processos de Pólos Geradores de Tráfego - PGT. - Analisar e emitir pareceres em projetos urbanísticos que envolvam a criação ou alteração de vias. - Planejar e implantar ações voltadas à valorização do transporte ativo (a pé e bicicleta).					Não há	Não se aplica
• Estruturar site específico para disponibilizar o Caderno Municipal da Mobilidade Urbana, com a juntada de leis, decretos, regimentos e cartilhas vigentes referentes à Mobilidade Urbana de Tatuí, incluindo a PMMU.					Não há	Não se aplica

• Criar e implantar sistemática de registro das ações do PlanMob de Tatuí e seus resultados, por meio de apresentações semestrais ao Conselho Municipal de Mobilidade Urbana, de modo a documentar a transformação e benefícios para a localidade (ação contínua).					Não há	Não se aplica
• Realizar capacitação com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, com destaque para: - Política Nacional de Mobilidade Urbana, o Política Municipal de Mobilidade Urbana, - Análise de Pólos Geradores de Tráfego, - Fiscalização e operacionalização do transporte coletivo.					Não há	Não se aplica
• Criar o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana (incorporando o Conselho Municipal de Transporte e Trânsito), com as seguintes atribuições: - Monitorar e avaliar as ações e metas estabelecidas pelo Plano de Mobilidade. - Subsidiar a elaboração de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana. - Propor a normatização, fiscalização e avaliação do serviço de transporte coletivo, com destaque para a política tarifária. - Propor a normatização das questões de trânsito e sugerir alterações que contribuam para a sua eficiência, observada a legislação vigente. - Opinar, gerenciar campanhas de caráter educativo, bem como encaminhar sugestões de mecanismos inibidores à violência do trânsito.					Não há	Não se aplica

• Revisar a Lei do Fundo Municipal de Trânsito e Transportes (Lei Ordinária nº 4.106/2008), considerando: - Buscar alternativas de incremento na composição do FMTT, como: - Recursos de compensações/ mitigações de empreendimentos em implantação com impacto no sistema viário e outros classificados como pólos geradores de tráfego. • Compatibilizar a destinação dos recursos do FMTT com as prioridades das ações estabelecidas pelo Plano de Mobilidade Urbana, com destaque para: - Realização de ações de educação para o trânsito. - Adequação de sinalização viária e de travessias de pedestres. - Implantação de vias calmas. - Elaboração e impressão de cartilha das calçadas e requalificação de passeios de próprios públicos. - Padronização e melhoria de pontos de paradas de ônibus. - Estabelecer o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana como seu conselho gestor.					Não há	Não se aplica
--	--	--	--	--	--------	---------------

ANEXO II

PROGRAMA DE TRANSPORTE COLETIVO

Programa: Transporte Coletivo						
Objetivo específico: Tomar o transporte coletivo mais atrativo frente ao transporte individual.						
Diretrizes:						
- Promover maior eficiência operacional do transporte coletivo, respeitando a demanda existente e otimizando os trajetos.						
- Ampliar a utilização da integração temporal e da bilhetagem eletrônica.						
- Melhorar a infraestrutura de apoio ao transporte coletivo.						
- Implantar sistemas de informação à população.						
Metas		2018	Curto	Médio	Longo	
- Aumentar a parcela de viagens realizadas em transporte coletivo, sobre o total de viagens atuais.		27%	30%	33%	37%	
- Aumentar o percentual de pagantes no transporte coletivo.		52,7%	55%	57%	60%	
- Diminuir o tempo de espera do transporte coletivo.		Media 30 min	25 min	20 min	18 min	
Ações:	Prazos				Custo estimado	Possíveis fontes de financiamento
	Imediato	Curto	Médio	Longe		
• Implantar o Centra de Controle Operacional do Transporte Coletivo (CCO), inserido na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, com ajustes técnicos e funcionais de recursos humanos e para: - Acompanhar os veículos da frota em tempo real. - Levantar os dados estatísticos da operação do sistema, facilitando seus ajustes e planejamento. - Fiscalizar o atendimento das metas pela concessionária, - Criar procedimentos de análise, definição de ações e acompanhamento de resultados das reclamações dos usuários do transporte público municipal.					R\$ 165.000,00 (CCO)R\$ 20.000,00 (custo operacional mensal)	BNDES Finem - Mobilidade Urbana.

• Reestruturar o transporte coletivo, por meio da elaboração do Plano Operacional, o que deve conter: - Estudo de demanda, considerando o atendimento dos bairros populosos, como Santa Rita e Vila Angélica. - Reorganização do itinerário e da frequência das linhas de transporte público de Tatuí, considerando a possibilidade de adoção de linhas troncais e de agregar setores e destinos próximos. - Avaliação das linhas de transporte coletivo com poucos passageiros em trajetos extensos, com destaque para: • 61 - Enxovia (Rural - Oeste). • 70 - Palanques (Rural - Sul). • 20 - Guarapó (Rural - Norte). • 62 - Mirandas (Bairro - Sul). • 08 - Astória (Bairro - Leste). • 20 - Guardian (Empresa - Leste), o Otimização do IPK geral.					R\$ 150.000,00 (Plano Operacional)	Ministério das Cidades (2048 - Programa Mobilidade Urbana e Trânsito); BNDES Finem - Mobilidade Urbana.
Requalificar o Terminal de Ônibus, localizado no Mercado Municipal, garantindo mais conforto aos usuários e permitindo a integração física.					R\$ 500.000,00	Ministério das Cidades (2048 - Programa Mobilidade Urbana e Trânsito); BNDES Finem - Mobilidade Urbana; Contrapartida Setor Privado.
• Implantar corredores preferenciais de ônibus (Anexo VII) nas seguintes vias: - Rua XI de Agosto, entre as ruas 7 de Abril e São Bento; entre a Travessa Romeu Pichi e a SP-127. - Rua XV de Novembro, entre Travessa Romeu Pichi e Rua São Bento, - Rua Teófilo de Andrade Gama. - Corredor formado pela Avenida Salles Gomes e Rua Chiquinha Rodrigues, - Avenida Coronel Firmo Vieira de Camargo, - Ruas envoltórias ao Mercado Municipal, - Avenida Vice-Prefeito Pompeo Reali.					R\$ 7.700,00 / km (sinalização viária) R\$ 20,00 / m2 (pintura asfáltica)	Pró-Transportes (Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades); Ministério das Cidades (2048 - Programa Mobilidade Urbana e Trânsito); BNDES Finem - Mobilidade Urbana; Emenda Parlamentar.
• Implantar pavimentação de concreto armado nas paradas de ônibus, priorizando aquelas localizadas nas vias arteriais e coletoras.					R\$ 1.470,00/m (pavimentação)	Pró-Transportes (Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades); Ministério das Cidades (2048 - Programa Mobilidade Urbana e Trânsito); BNDES Finem - Mobilidade Urbana; Emenda Parlamentar.
Implantar sinalização horizontal delimitadora de parada do transporte coletivo, de forma a permitir o embarque e desembarque de passageiros e a manobra destes veículos junto aos pontos de ônibus, prioritariamente nas vias arteriais.					R\$ 7.700,00 km	BNDES Finem - Mobilidade Urbana; Emenda Parlamentar; Fundo Municipal Trânsito e Transportes - FMTT; LOA Municipal.
Melhorar o controle da gratuidade no transporte coletivo, por meio da: • Sistematização de Lei Municipal que trate o tema, indicando a fonte de recurso, se necessário. • Obrigatoriedade dos passageiros com benefícios girarem a catraca. • Análise da capacidade de suporte do sistema para as gratuidades (Política Tarifária do Transporte Público e Projeto Básico para a Concessão do Transporte Coletivo), identificando fontes de recursos em caso de necessidade de complementação e criando lei municipal que trate do tema.					Não há	Não se aplica

Ampliar os pontos de recarga do cartão, por meio de: • Totens a serem instalados em locais de grande passagem, como na Prefeitura Municipal, Rodoviária de Tatuí, e nos bairros mais populosos. • Aplicativo para celulares e tablets.					R\$ 45.000,00 (sistema de recarga de bilhete eletrônico via internet) R\$ 35.000,00/totem (estrutura e sistema operacional)	Pró-Transportes (Caixa Eletrônico Federal e Ministério das Cidades (2048-Programa Mobilidade Urbana e Trânsito); Concessionária
• Implantar Sistema de Informações aos Passageiros - SIP, contendo: - Aplicativo com as informações em tempo real do transporte coletivo - Google Maps. - Tabelas com as linhas atendidas e a sua frequência nos totens indicativos de paradas, nos abrigos e no Mercado Municipal, - Jornal do ônibus, a ser fixado no interior dos veículos, com informações relacionadas ao sistema.					R\$ 45.000,00 (aplicativo)	Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT; LOA Municipal; Concessionária.
• Aplicar, a cada dois anos, pesquisa de qualidade de satisfação ao usuário acerca do serviço e da infraestrutura (ação contínua).					R\$ 12.000,00 (por pesquisa)	Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT; LOA Municipal.
• Padronizar, implantar e adequar totens e abrigos de ônibus, provendo melhores condições de espera, com: - Totens indicadores de parada de ônibus: a serem instalados em calçadas de largura menor que 3 (três) metros. - Abrigos de ônibus: a serem instalados em calçadas maiores que 3 (três) metros, priorizando vias classificadas como arteriais. - Criar ação para que interessados (pessoas físicas e jurídicas) “adotem” ponto de parada, para realizar o investimento em melhoria da infraestrutura mediante contrapartida de divulgação.					R\$ 5.300,00 (totem indicador de parada de ônibus)R\$ 17.700,00 (abrigo de ônibus)	Pró-Transportes (Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades); Ministério das Cidades (2048 - Programa Mobilidade Urbana e Trânsito); LOA Municipal.

ANEXO III

PROGRAMA DE TRANSPORTE ATIVO

Programa: Transporte Coletivo					
Objetivo específico: Aumentar a parcela de viagens realizadas, a pé e de bicicleta					
Diretrizes:					
- Estimular a integração dos modos não motorizados aos demais modos de transporte					
- Priorizar e melhorar os deslocamentos a pé nas áreas com maior presença de pedestres..					
- Aumentar a atratividade pelo deslocamento a pé, através da qualificação das calçadas e incentivo pelo caminhar.					
- Promover a melhoria das travessias de pedestre, quanto à sinalização, infraestrutura e segurança.					
Planejar a implantação de sistema ciclovário que respeite a topografia acidentada					
Metas	2018	Curto	Médio	Longo	
- Aumentar a parcela de viagens realizadas a pé, sobre o total de viagens.	10%	13%	16%	20%	
- Aumentar a parcela de viagens realizadas de bicicleta, sobre o total de viagens.	2%	3%	4%	6%	
- Elaborar o Projeto de Rotas Ciclo viárias.			Projeto elaborado		
Aprovar a Lei Municipal de Calçadas		Lei aprovada			
Ações:	Prazos				Custo estimado
	Imediato	Curto	Médio	Longe	
					Possíveis fontes de financiamento

• Elaborar a Lei Municipal de Calçadas, com objetivo de regulamentar a implantação de medidas de acessibilidade na construção, manutenção e conservação das calçadas do município, abordando, no mínimo, os seguintes temas: - dimensionamento mínimo da calçada: o, abordando, no mínimo, os seguintes temas: o Dimensionamento mínimo da calçada: Faixa de Mobiliário Urbano: destinada à alocação de mobiliário urbano, canteiros verdes, vegetação, postes de iluminação e sinalização, entre outros, com largura mínima de 0,75m. - faixa Livre de Circulação: faixa livre de qualquer interferência, onde transitam os pedestres, com largura mínima de 1,20m e recomendável de 1,50m. - faixa de Acesso das Edificações: permite a acomodação do mobiliário urbano dos estabelecimentos comerciais e as rampas de acesso às edificações, com largura máxima de 20% da largura total da calçada. Responsabilidades: - construção e manutenção: proprietário ou possuidor do imóvel. - fiscalização, regulamentação, padronização e assistência técnica: Prefeitura Municipal de Tatuí. Tipo de pavimentação, podendo ser: - cimento áspero; - cimentado estampado; - ladrilho hidráulico; - bloco intertravado; e - placa pré-moldada de concreto, Rebaixos: - não poderão ter mais de 3,00 m (três metros) de extensão. - 0,50 m (cinquenta centímetros) de profundidade, sendo proibidas quaisquer elevações ou depressões no restante do passeio e/ou na sarjeta.					Não há	Não há
• Elaborar e distribuir a Cartilha das Calçadas, com linguagem acessível, contendo as informações da legislação (ação contínua): - dimensionamento. - responsabilidades, - pavimentação, - rebaixos, - prazos para atendimento da legislação.					R\$ 500,00 (produção gráfica) R\$ 3.300,00 (triagem de 1.000,00 unidades de cartilhas)	Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT: LOA Municipal
• Atuar na Área de Intervenção Prioritária (ANEXO VII), definida a partir da concentração de comércio, serviços e equipamentos urbanos, priorizando os investimentos públicos para implantação dos seguintes conjuntos de melhorias (ação contínua): - rebaixamento das calçadas nas esquinas e junto às travessias de pedestres, - reforçar a sinalização de segurança e faixa de pedestres, o Instalação de piso tátil. - faixas elevadas para travessias de pedestres. - desobstrução das calçadas, eliminando rampas, lixeiras e demais mobiliários que impeçam a livre circulação em todo o município, - ampliar largura de calçadas irregulares e estreitas (menores que 1 metro de largura), com pintura no solo, em detrimento da faixa de estacionamento. - nivelamento das calçadas em ponto de embarque do transporte coletivo					R\$ 1.076.707,42 km	BNDES Finem - Mobilidade Urbana; Pró- Transportes (Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades); Emenda Parlamentar; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT; LOA Municipal.

• Readequar a iluminação pública voltada aos pedestres, com foco na Área de Intervenção Prioritária (ANEXO VII).					R\$ 50,00/ponto. (readequação e manutenção de sistema de iluminação pública)	Emenda Parlamentar; LOA Municipal
• Implantar Boulevard na Rua Prudente de Moraes (entre Ruas José Bonifácio e Treze de Maio), no modelo de "Ruas Completas" que deve contemplar: - nivelamento da via com as calçadas. - medidas moderadoras de tráfego (Zona de Tráfego Calmo), - acessibilidade universal, - sinalização clara e orientada ao pedestre, - mobiliário urbano (lixeiras, bancos, postes de iluminação etc.), - faixas de segurança, - estreitamento das travessias para pedestres, - diminuição da oferta de estacionamento gratuito para carros.					R\$ 1.076.707,42 km	BNDES Finem - Mobilidade Urbana; Pró-Transportes (Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades); Emenda Parlamentar; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT; LOA Municipal.
• Elaborar e implantar o Projeto de Rotas Cicloviárias, com as ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas, com destaque para os bairros: - Colina Verde, - Parque Três Marias. - Jardim Lírio, - Jardim Palmira. - Jardim Rosa Garcia, - Parque San Raphael. - Centro, - Bairro Junqueira, - Jardim São Paulo, - Vila Primavera.					R\$ 281.000,00/km (ciclovias) R\$ 101.00,00/km (ciclofaixa) R\$ 7.700,00/km (ciclorrota)	Ministério das Cidades (2048 - Programa Mobilidade Urbana e Trânsito); Emenda Parlamentar; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT; LOA Municipal; PPA
• Implantar, por meio de parcerias com a Associação Comercial, e outras instituições da sociedade civil organizada e empreendedores, paraciclos e bicicletários públicos em locais com alto fluxo de ciclistas, tais como áreas turísticas, áreas com concentração de comércio e serviço, edifícios institucionais.					R\$ 1.200,00/paraciclo	Parecido com Associação Comercial; Fundo Municipal de Trânsito e Transporte FMTT; LOA Municipal
• Revitalizar a sinalização vertical e horizontal das ciclovias e ciclofaixas existentes no município, notadamente da Rua Teófilo de Andrade Gama, em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume IV.					R\$ 7.700,00/km	BNDES Finem - Mobilidade Urbana; Emenda Parlamentar; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT.
Elaborar pesquisa qualitativa e quantitativa para a instalação de um Sistema de Compartilhamento de Bicicletas.					R\$ 12.000,00 (por pesquisa)	Fundo Municipal de Trânsito e Transporte

ANEXO IV

PROGRAMA DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO

Programa: Segurança e Educação no Trânsito					
Objetivo específico: Permitir aos cidadãos o direito ao acesso seguro, sustentável e eficiente dos espaços públicos urbanos e nivelar o conhecimento sobre trânsito seguro.					
Diretrizes:					
- Adotar calendário anual de campanhas educativas, que envolvam todos os usuários dos espaços públicos.					
- Dar continuidade às ações educacionais e preventivas existentes para um trânsito seguro.					
Metas	2017/2018	Curto	Médio	Longo	
- Reduzir o número de acidentes, especialmente envolvendo os pedestres e motociclistas	82% moto 16% pedestre	65% moto 12% pedestre	55% moto 10% pedestre	40% moto 7% pedestre	
- Realizar campanha educativas voltadas a todos os modais, de acordo com o calendário estabelecido	3 (ao ano)	7 (ao ano)	9 (ao ano)	11 (ao ano)	
Ações (Contínuas):	Prazos				Custo estimado
	Imediato	Curto	Médio	Longe	
					Possíveis fontes de financiamento

- Definir o dia 21 de abril como Dia Municipal de Paz no Trânsito, para conscientizar os cidadãos sobre o trânsito seguro, evidenciando as posturas corretas e as atitudes de prevenção de acidentes, através de: - Passeios motociclísticos. - Passeios ciclísticos. - Divulgação de panfletos informativos sobre o trânsito seguro e as boas práticas de condução dos diferentes modais a serem distribuídos por voluntários de cada evento.					R\$ 550.000,00 (Triagem de 1.000 unidades de panfletos)R\$ 15,00 (por unidade de coletes refletivos)	Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT;Concessionária
- Estabelecer o dia 05 de maio como Dia Municipal do Trânsito, com a intenção de democratizar as informações sobre segurança viária, enfatizando o número de acidentes e infrações cometidas no município e as metas de redução desses números, através de: - Distribuição de panfletos nos cruzamentos de maior movimento, que contenha: - Mensagens de efeito sobre as consequências e sequelas dos acidentes de trânsito. - A necessidade de utilização de equipamentos de segurança. - Campanha de desestímulo ao uso de automóveis, o Divulgação e promoção de passeio noturno em grupo.					R\$ 550,00 (Triagem de 1.000 unidades de panfletos) R\$ 15,00 (por unidade de coletes reflexivos)	Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT.
Criar o Dia do Automóvel - 13 de maio, em que se pretende chamar atenção dos condutores quanto à importância de realização de manutenção periódica dos veículos, para a prevenção de acidentes, através de: - Elaboração de cartilha com dicas de manutenção preventiva de veículos. - Promover a veiculação periódica sobre o tema, nas mídias locais e redes sociais, sobre esse tema.					R\$ 4.000,00 (triagem de 1.000 unidades cartilhas explicativas)	Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT;Concessionária CCR SPVias

• Criar o Dia da Carona Solidária (28 de maio) e estabelecer o dia 22 de setembro como Dia Municipal Sem Carro, com o objetivo de diminuir o número de carros nas vias, promovendo a integração entre as pessoas através do compartilhamento de rotas e veículos, contribuindo para a redução de acidentes e preservação do meio ambiente, através das seguintes ações: - Distribuir adesivos em pontos comerciais da cidade, indicando que o condutor é adepto à campanha. - Criar um canal de comunicação nas redes sociais e um aplicativo de compartilhamento de carona, que permita o diálogo entre os interessados, para divulgação das vagas e trajetos disponíveis, - Elaborar material informativo com dicas de segurança, evitando situações desagradáveis e perigosas durante as caronas, - Promover a carona solidária entre os funcionários dos órgãos públicos, como exemplo aos cidadãos. - Incentivar a realização dos deslocamentos através do transporte público e dos modos não motorizados, como a pé e de bicicleta.					R\$ 900,00 (triagem de 1.000 unidades de adesivos)R\$ 550,00 (triagem de 1.000 unidades de panfletos) R\$ 40.000,00 (desenvolvimento de aplicativos de carona municipal)	Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT
--	--	--	--	--	---	--

• Estabelecer o Dia 25 de julho como o Dia do Motorista, com o objetivo de homenagear todas as pessoas que conduzem veículos, de forma profissional e/ou amadora, enfrentando os perigos resultantes da imprudência no trânsito, com as seguintes ações: - Promover sessões de conversas com os motoristas e distribuição de itens de café da manhã nas rodovias que cortam a cidade, em blitz montadas em postos da Concessionária ao longo do trajeto dentro do município. - Realizar atendimento médico preventivo, como aferição de pressão e teste de diabetes, nos motoristas que circulam pelas rodovias e estradas do entorno.					R\$ 6,00/ por pessoa (custo de café da manhã) R\$ 75,00/homem - hora (profissional de enfermagem)	Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT; Concessionária CCR SP Vias
Estabelecer o Dia 27 de julho como o Dia Municipal do Motociclista, como objetivo de compreensão dos condutores sobre a importância das leis de trânsito, respeito ao próximo e uso dos equipamentos de segurança, com foco na redução de acidentes nas vias da cidade. - Realizar blitz educativas nos principais cruzamentos e pontos de acidentes nas vias de Tatuí. - Promover palestras nas 12 empresas de mototáxi sobre a importância da segurança e o respeito às leis de trânsito. - Utilizar os dados dos acidentes de trânsito ocorridos nos últimos anos para elaborar cartazes e material digital de áudio e vídeo para divulgação nas mídias e redes sociais de Tatuí.					R\$ 500,00/hora (palestrante)	Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT

Seguir o calendário nacional, estabelecendo o Dia 08 de agosto como Dia Municipal do Pedestre, com o objetivo de apurar a percepção dos condutores sobre a fragilidade dos pedestres e das pessoas com dificuldade de locomoção e da importância do respeito à sinalização de trânsito, realizando nas duas oportunidades, as seguintes ações: - Promover caminhada noturna pelo centro da cidade, o Promover caminhada no final de semana interligando principais atrativos turísticos. - Promover caminhadas com os estudantes, no entorno das escolas, explicando as atitudes corretas e preventivas nos espaços urbanos, - Distribuir panfletos com dicas para substituir os veículos motorizados por caminhadas em trajetos de curta e média distância, - Realizar campanha nos meios de comunicação e mídias sociais, promovendo a valorização do pedestre e a conscientização sobre a importância do respeito à sinalização de trânsito na cidade.					R\$ 550,00 (tiragem de 1.000 unidades de panfletos) R\$ 15,00 (por unidade de coletes reflexivos)	Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT.
---	--	--	--	--	--	---

Estabelecer o Dia 23 de agosto como Dia Municipal do Ciclista, sobre a utilização dos equipamentos individuais de segurança, bem como dos espaços corretos destinados à circulação de bicicletas nas vias do município, incluindo o leito viário, as ciclovias, calçadas e os espaços compartilhados, com as seguintes ações: - Promover passeio ciclístico noturno, - Criar grupos de ciclismo, com atividades mensais, - Captar recursos entre parceiros privados para distribuição de 200 unidades de capacetes de ciclistas, estimulando seu uso. -Elaborar cartilha informativa ilustrada com dicas de condução segura no trânsito, bem como uso dos equipamentos individuais de proteção e regras de convivência com os outros modais de transporte.					R\$ 550,00 (triagem de 1.000 unidades de panfletos) R\$ 900,00 (tiragem de 1.000 unidades de adesivos) R\$ 15,00 (por unidade de coletes reflexivos) R\$ 35,00 (por unidade de capacete de segurança)	Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT.
• Estabelecer o Dia 25 de setembro como Dia Municipal do Trânsito e o Dia do Tatuense Sem Acidente, como o objetivo de promover maior humanismo nas estradas e ruas por onde se deslocam automóveis, motocicletas, caminhões, ônibus, ciclistas e pedestres, através das seguintes ações: - Promover palestras em escolas municipais. - Veicular frases de efeito para divulgação nas mídias locais e redes sociais sobre uso do cinto de segurança, excesso de velocidade, embriaguez no volante, utilização do celular e ultrapassagens em locais proibidos. - Distribuir panfletos nas empresas, escolas e cruzamentos de destaque na região central da cidade, focando no entorno da Praça da Matriz, Ruas XI de Agosto e XV de Novembro.					R\$ 550,00 (tiragem de 1.000 unidades de panfletos)	Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT

- Estabelecer o Dia 21 de novembro como Dia Municipal em Memória às Vítimas de Trânsito, com objetivo de dar apoio às vítimas de trânsito, aumentando a consciência pública em relação ao custo dos acidentes rodoviários, com ênfase na necessidade de intensificar os esforços para controlar este importante problema de trânsito e saúde pública, com as seguintes ações: - Distribuir material informativo nas praças de pedágio das rodovias e nos principais cruzamentos da área central da cidade. - Veicular mensagens da campanha nos painéis eletrônicos e outdoors das rodovias que cortam o município. - Divulgar a campanha nas mídias sociais da Concessionária e da Prefeitura Municipal de Tatuí. - Realizar uma Cerimônia Ecumênica na Praça da Matriz em homenagem às vítimas e consolo aos familiares.					R\$ 550,00 (triagem de 1.000 unidades de panfletos)	Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes FMTT; Concessionária CCR SPvias
- Estabelecer o Dia 24 de novembro como Dia Municipal do Taxista e dos Motoristas de Aplicativos de Transporte de Passageiros, com o objetivo de valorizar o profissional e conscientizar sobre boas práticas de conduta, bem como educação e segurança viária, com as seguintes ações: - Distribuir panfletos incentivando a utilização deste modal pela população. - Realizar palestras com grupos de motoristas, destacando temas como educação, respeito à legislação de trânsito e segurança viária.					R\$ 550,00 (tiragem de 1.000 unidades de panfletos)R\$ 500,00/hora (palestrante)	Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT.

ANEXO V

PROGRAMA DE ORDENAMENTO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA

Programa: Ordenamento e Infraestrutura Viária
Objetivo específico: Reduzir o tempo dos deslocamentos e melhorar a estrutura disponível para a circulação de pessoas e cargas.
Diretrizes:
- Organizar os deslocamentos realizados por veículos de cargas na cidade, especialmente em áreas residenciais e com alta circulação de pedestres.
- Promover o planejamento prévio do crescimento do sistema viário estrutural de Tatuí, inclusive quanto à superação de barreiras urbanas existentes e previstas.

- Atuar prioritariamente nos gargalos viários que dependem apenas da municipalidade e que têm maior potencial de benefícios à comunidade.

Metas					2018	Curto	Médio	Longo
- Aprovar a Lei do Sistema Viário, com estruturação do sistema para o longo prazo					-	Lei aprovada	-	-
- Aprovar a Lei de Ordenamento do Tráfego de Cargas.					-	Lei aprovada	-	-
- Implantar o Plano Viário, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei do Sistema Viário					0 km	8 km	11 km	15 km
Ações	Prazos				Custo estimado	Possíveis fontes de financiamento		
	Imediato	Curto	Médio	Longo				
- Implantar ponte sobre o Rio Tatuí, na intersecção com a diretriz viária oeste (Anexo VIII).					R\$ 30.000.000,00	Pró-Transportes (Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades); Ministério das Cidades (2048 - Programa Mobilidade Urbana e Trânsito); BNDES Finem - Mobilidade Urbana; Emenda Parlamentar; PPA - Programa 2828 - Desenvolvimento Regional Integrado; PPA - Programa 5112 - Desenvolvimento de parcerias para a realização de projetos e investimentos; Emenda Parlamentar; Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Sorocaba; SIVIM - Sistema Viário de Interesse Metropolitano.		
- Implantar transposição da linha férrea, na futura via paralela à Rua Teófilo de Andrade Gama (Anexo VIII).					R\$ 30.000.000,00			
- Implantar ponte sobre o Ribeirão Manduca, na continuidade com o Anel Viário leste (Anexo VIII).					R\$ 30.000.000,00			
- Duplicar ponte sobre o córrego, na Rua Luís André de Campos (Anexo VIII).					R\$ 15.000.000,00			
- Requalificar ponte sobre o Ribeirão Manduca, no cruzamento com a Avenida Jornalista Júlio de Mesquita Filho (Anexo VIII).					R\$ 30.000.000,00			
- Melhorar o entroncamento do Anel Viário com a SP-129, permitindo o ingresso à SP-127 (Anexo VIII).					R\$ 30.000.000,00			
- Requalificar o acesso à SP-127, no cruzamento com a Rua Vice-Prefeito Nelson Fiúza (Anexo VIII).					R\$ 15.000.000,00			
- Implantar ponte sobre o Rio Tatuí, na futura via paralela à Rua Teófilo de Andrade Gama (Anexo VIII).					R\$ 30.000.000,00			
- Requalificar transposição da SP-127 no cruzamento com a Rua Benedito Faustino da Rosa (Anexo VIII).					R\$ 30.000.000,00			
- Implantar o Plano Viário estabelecido pela Lei de Sistema Viário (20 km de vias e 10 km de marginais à SP-127), conforme Anexo VIII.					R\$ 4.265.000,00/km			
- Instituir a hierarquização viária com base nas características físicas e operacionais das vias, seguindo o Anexo VIII e a Lei de Sistema Viário.					R\$ 7.700,00/km (sinalização)	Pró-Transportes (Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades); Ministério das Cidades (2048 - Programa Mobilidade Urbana e Trânsito); BNDES Finem - Mobilidade Urbana; Emenda Parlamentar.		
- Proibir a conversão à esquerda nas Vias Arteriais (Anexo VIII).					R\$ 7.700,00/km (sinalização)			

- Implantar sistema de “Onda Verde” nas Vias Arteriais, com semáforos inteligentes, controlados por câmeras que regulam as fases de vermelho e verde, em tempo real, de acordo com o volume de tráfego na via.					R\$ 201.019,77 (equipamento e mão de obra para instalação de dispositivo de controle via GPS)	Plano Plurianual; LOA Municipal; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT.
- Ordenar a circulação de veículos de carga, considerando os seguintes aspectos: - Horários permitidos para circulação e carga e descarga de carretas e caminhões, evitando os momentos de pico do tráfego na cidade. - Estabelecimento e sinalização de rotas preferenciais, segundo a organização da logística de carga urbana, diminuindo a interferência nos bairros: - Jardim Rosa Garcia.- Parque San Raphael. - Vila Angélica.- Jardim Gonzaga. - Jardim Aeroporto. - Colina Verde. - Parque Três Marias. - Jardim Lírio. - Jardim Palmira. - Definição da capacidade máxima permitida dos veículos que transitam pelo município. - Definição de casos especiais a serem autorizados pelo Departamento de Mobilidade Urbana.					R\$ 7.700,00 / km (sinalização) R\$ 10.000,00/ (campanha informativa)	Plano Plurianual; LOA Municipal; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT.
Objetivo Específico: Permitir aos cidadãos o direito de acesso seguro, sustentável e eficiente, hoje e no futuro, aos espaços urbanos.						
Diretrizes:						
- Tomar o espaço urbano um local mais humano, agradável e com uso mais diversificado.						
- Investir na sinalização viária, horizontal e vertical, para tomar o trânsito mais eficiente e fluído.						
Metas:			2018	Curto	Médio	Longo
Implantar Zona de Tráfego Calmo			-	5 km	8,7 km	8,7 km
Ações	Prazos				Custo estimado	Possíveis fontes de financiamento
	Imediato	Curto	Médio	Longo		
- Implantar Zona de Tráfego Calmo (30km/h), no perímetro interno das mas Sete de Abril, Treze de Fevereiro, São Bento e Nhônô da Botica, considerando o alto fluxo de pedestres e veículos, permitindo a coexistência harmônica dos diferentes modais, devendo considerar sinalização, travessias elevadas para pedestres, prolongamento de calçadas e painel educativo.					R\$ 7.700,00 / km (sinalização)	BNDES Finem - Mobilidade Urbana; Pró-Transportes (Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades); Emenda Parlamentar; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT; LOA Municipal.
- Instituir as velocidades máximas permitidas, conforme função e tipologia da via estabelecida na hierarquização viária: - Via Arterial: 50 km/h. - Via Coletora: 40 km/h. - Via Local: 30 km/h.					R\$ 7.700,00 / km (sinalização)	BNDES Finem - Mobilidade Urbana; Pró-Transportes (Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades); Emenda Parlamentar; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT; LOA Municipal.
- Realizar campanha de divulgação do Decreto nº 18.163/2017, que regulamenta a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada "parklet", por meio de mídias sociais da Prefeitura Municipal.					Não há	Fundo Municipal de Trânsito e Transportes - FMTT; LOA Municipal.
- Ampliar o sistema de “Vaga Rápida” no perímetro que engloba as ruas Sete de Abril, Treze de Fevereiro, São Bento e Nhônô da Botica (Anexo VII).					R\$ 7.700,00 / km (sinalização)	Plano Plurianual; LOA Municipal; Fundo Municipal de Trânsito e Transportes.

- Padronizar e ampliar a sinalização viária em todo o município, de acordo com as normas do CONTRAN, notadamente nas vias com maior concentração de tráfego e acidentes (ação contínua): - Rua XI de Agosto - Rua Teófilo de Andrade Gama. - Avenida Vice-Prefeito Pompeo Reali - Rua XV de Novembro,- Rua Juvenal de Campos, - Rua São Bento, - Avenida Firmo Vieira de Camargo, - Rua Capitão Lisboa, - Marginal Ribeirão Manduca.					R\$ 7.700,00 / km (sinalização)	Pró-Transportes (Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades); BNDES Finem - Mobilidade Urbana; Fundo Municipal Trânsito e Transportes - FMSTT; LOA Municipal.
- Criar Via de Lazer na Avenida Profa. Ziláh de Aquino, no domingo, das 7h às 16h, aberta exclusivamente para pedestres, ciclistas e praticantes de atividades como skate, corrida, estimulando o uso do espaço público e transporte não motorizado.					Não há	Não se aplica
- Articular as áreas destinadas aos usos geradores de tráfego, considerando o Plano Diretor e a sua iminente revisão, com a hierarquização e diretrizes viárias, estabelecidas na Lei de Sistema Viário.					Não há	Não se aplica

ANEXO VI

DEFINIÇÕES

1. Acessibilidade: consiste na facilidade de acesso e uso de ambientes, produtos e serviços por qualquer pessoa e em diferentes contextos;
2. Acesso: dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:
 - a) Logradouro público e propriedade pública ou privada;
 - b) Propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio; e
 - c) Logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.
3. Acostamento: parcela da área adjacente à pista de rolamento, destinada à parada ou estacionamento de veículos, em caso de emergência;
4. Alinhamento: linha divisória legal entre o lote e o logradouro público;
5. Binário: conjunto de duas vias paralelas, cujos fluxos de trânsito acontecem em uma única direção e em sentidos opostos;
6. Calçada: parte do logradouro, segregada e em nível diferente, destinada ao trânsito de pedestre e à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins, composta de faixa livre de circulação, faixa de mobiliário urbano e faixa de interferência das edificações;
7. Boulevar: parte do logradouro público, destinado ao pedestre e equipado de forma a privilegiar a circulação segura do pedestre em detrimento dos demais modais de circulação;
8. Declividade: relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal;
9. Diretrizes viárias: vias projetadas, que integram o Sistema Viário de Tatuí;
10. Estacionamento: espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
11. Logradouro Público: parte da superfície do território municipal destinada à circulação pública e que também corresponde à denominação genérica de qualquer rua, avenida, alameda, travessa, praça, largo, calçadão de uso comum do povo;
12. Malha urbana: o conjunto de vias urbanas do Município;
13. Meio-fio: a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;
14. Mobilidade urbana: o atributo das cidades que se refere à facilidade de deslocamento de pessoas e bens no espaço urbano, tanto por meios motorizados quanto não motorizados;
15. Pista de rolamento: faixa da via destinada à circulação de veículos, excluídos os passeios, os canteiros centrais e o acostamento;
16. Ruas completas: vias que integram, de maneira equilibrada e segura, espaços destinados ao pedestre, ciclista, transporte coletivo e automóvel;
17. Seção normal da via: a largura total ideal da via, sendo a distância entre os alinhamentos prediais para as vias urbanas;

18. Sistema viário: o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas; e

19. Via: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, a ilha e canteiro central.

* Este texto não substitui a publicação oficial.